



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
201 Sul Avenida NS 1, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77015202
Telefone: 63 2158580 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.agricultura.gov.br>

Contrato Nº 2/2019

PROCESSO Nº 21056.000558/2019-38

**CONTRATO
DE
PRESTAÇÃO
DE
SERVIÇOS
Nº
02/2019 QUE
FAZEM
ENTRE
SI A
UNIÃO,
ATRAVÉS
DA
SUPERINTENDÊNCIA
FEDERAL
DE
AGRICULTURA
NO
ESTADO
DO
TOCANTINS E
A
EMPRESA
CLARO
S.A**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0074-80, com sede na Av. NS 01, 201 Sul – conj. 02, Lote 07 – Palmas - TO, CEP: 77.015-202, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Federal, RODRIGO ROCHAEL GUERRA, RG nº 581.818, órgão expedidor SSP/GO, e CPF nº 332.503.591-49, nomeado pela Portaria nº. 1.632, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2016, considerando o resultado da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2018, processo administrativo nº 04310.000241/2016-81, resolve registrar os preços da empresa CLARO S.A; CNPJ 40.432.544/0001-47; endereço: Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP – CEP: 04709-110; neste ato representada pelo(s) Sr Paulo Werther de Araújo, Gerente Executivo de Vendas, RG: 2510766-IFP/RJ e CPF: 389.755.727-49, residente e domiciliado em Brasília/DF e por Maria Auxiliadora Braga de Sousa, Gerente Executiva de Contas, RG: 934090 SSP/DF e CPF: 547.900.266-04, residente e domiciliada em Brasília/DF tendo em vista o que consta no Processo nº 04310.000241/2016-81, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018, mediante as cláusulas e

condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 4				
Item	Item do TR	Qtd. Bianual	Preço Unitário	Valor Total Bianual
59	1.1 - LOCAL-FF	48.000	0,0002	R\$ 9,60
60	1.2 - LOCAL-FM-IO	48.000	0,0301	R\$ 1.444,80
61	1.3 - LOCAL-FM-EO	48.000	0,0401	R\$ 1.924,80
62	3.1 - LDN-FF-QO	48.000	0,0002	R\$ 9,60
63	3.2 - LDN-FM-IO	15.000	0,0500	R\$ 750,00
64	3.3 - LDN-FM-EO	10.000	0,0801	R\$ 801,00
Valor Global do Lote 4				R\$ 4.939,80

1.4. A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24(vinte e quatro) meses, com início na data 19.06.2019 e encerramento em 19.06.2021 podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. 3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 205,82 (duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor global estimado de **R\$ 4.939,80** (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) para 24 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima **são meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

4.2. Gestão/Unidade: 1/130018

4.3. Fonte: 0100 e OUTROS

4.4. Programa de Trabalho: 086220

4.5. Elemento de Despesa: 339039

4.6. PI:OPERASFAS e OUTROS

4.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. 5.1 O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta contratação.

5.2. 5.2 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.3. 5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos.

6.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

6.3. O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.4. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 49,39 (quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6.º do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997 e conforme o art. 31, *caput* e parágrafo único da Instrução Normativa SLTI n.º 2, de 30 de abril de 2008.

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Não obstante a Licitante vencedora ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, por Fiscal designado, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no parágrafo 2.º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Edital e item 16 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. 12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2. 12.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. 12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Palmas-Tocantins Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Palmas/TO, 19 de Junho de 2019

PELA CONTRATANTE:

RODRIGO ROCHAEL GUEERA
Superintendente Federal

PELA CONTRATADA:

PAULO WERTHER DE ARAUJO
DIRETOR EXECUTIVO DE VENDAS
PROCURADOR (A)

MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA
GERENTE EXECUTIVA DE CONTAS
PROCURADOR (A)

TESTEMUNHA
MARCIO MARCOLINI
CPF: 757.302.007-49
RG: M.2 321.484 SSP/MG

TESTEMUNHA
DANYLLO WILKERSON PORTILHO DE ABREU MACIEL
CPF: 947.605.352-68
RG: 5925844 SSP/DF



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ROCHAEL GUERRA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Tocantins**, em 19/06/2019, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Braga de Sousa, Usuário Externo**, em 19/06/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO WERTHER DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 19/06/2019, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MARCOLINI, Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, em 24/06/2019, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7639859** e o código CRC **E107F211**.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 1/2019

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 10/06/2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2019, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/06/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços e mão de obra especializada com fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

IVO LEONARDO MESQUITA SIQUEIRA
Pregoeiro

(SIDE - 24/06/2019) 130069-00001-2019NE800038

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 130077

Número do Contrato: 3/2018.
Nº Processo: 21024006167201732.
PREGÃO SRP Nº 3/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 70432323000130. Contratado : SS - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. Objeto: Altera a cláusula primeira do contrato nº 03/2018, que trata do prazo de validade, passando a ser de 11/06/2019 a 11/06/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Valor Total: R\$80.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800372. Data de Assinatura: 24/05/2019.

(SICON - 24/06/2019) 130077-00001-2019NE800021

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA-MG - Substituto, no uso de suas atribuições para intimação, e de acordo com o Art. 26, § 4º da Lei Federal nº 9.784 de 1999 e, Art. 103, § 2º e Art. 106 do Regulamento aprovado pelo decreto 6.296/2007, e considerando que trata-se de interessado (administrado) com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica a seguir mencionada: AGROSUL RAÇÕES LTDA, CNPJ: 00.695.439/0001-86, a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários SEFIP/DDA/SFA-MG, sito à Avenida Raja Gabaglia nº 245 - Setor F - Cidade Jardim - Belo Horizonte (MG), das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar conhecimento do Julgamento e Notificação em primeira instância nº 20036/04408-X/2019 de 17/05/2018, referente ao Processo 21028.004259/2018-29 e Auto de Infração 05/2018/AKR, que trata de sanção administrativa, previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.296/2007.

Após o prazo de 05 (cinco) dias contados do último dia da publicação, para tomar ciência do Termo de Julgamento.

JOSÉ RAIMUNDO DE BARROS

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE DOAÇÃO

a) ESPÉCIE: Termo de doação que fazem entre si como doadora a Superintendência Federal da Agricultura no RS e como donatária o Instituto Federal de Educação Ciência e Tec. Catarinense/SC, processo SEI nº 21042. 6399/2018-53

b) OBJETIVO: Doação de Lactoscan Analisador Automático de Leite. Instituto Fed. Catarinense - Campus Concórdia/SC

c)DATA DA ASSINATURA: 24/06/2019.

d)ASSINATURAS: Doador: FFAP Bernardo Todeschini - Superintendência Federal da Agricultura no RS - CPF nº 38311984034; Donatária: Sra. Profa. Dra. Luisa Wolker Fava, CPF n 002.619.940-85, Instituto Fed. Catarinense - Campus Concórdia/SC .

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 130018

Nº Processo: 21056000558201938.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contração de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC fixo-fixo e fixo-móvel nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/06/2019 a 19/06/2021. Valor Total: R\$4.939,80. Fonte: 100000000 - 2019NE800131. Data de Assinatura: 19/06/2019.

(SICON - 24/06/2019) 130018-00001-2019NE800001

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 30/05/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Baterias para Nobreaks e Automotiva, para atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária LFDA/MG Total de Itens Licitados: 00010 Novo Edital: 25/06/2019 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, S/n, Centro - Cx.postal 50 Centro - PEDRO LEOPOLDO - MG. Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/07/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RENATO LUIZ GONCALVES ARAUJO
Chefe do Serviço de Compras

(SIDE - 24/06/2019) 130058-00001-2019NE800003

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2018

A Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída pela Portaria/SFB nº 123, de 30 de outubro de 2018, incumbida de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Concorrência nº 01/2018 (Processo 02209.015778/2016-88), que tem como objeto a concessão florestal da Unidade de Manejo Florestal IV na Floresta Nacional do Jamari (Lote II), comunica que foi interposto tempestivamente recurso contra o julgamento da proposta de preço e resultado da licitação, o qual se encontra no site www.florestal.gov.br. Fica concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de impugnações dos recursos conforme previsto no item 11.4. do edital.

Brasília/DF, 21 de junho de 2019.
PAULO SÉRGIO CAMARGO
Presidente da CEL Jamari - Lote II

AVISO DE RESCISÃO

O Serviço Florestal Brasileiro informa a empresa Defesa Service Serviços Gerais LTDA ME (CNPJ 13.940.738/0001-80) da Decisão Administrativa nº 34/2019 prolatada no processo nº 02209.021472/2017-41, na qual decidiu-se pela rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 16/2018, com fundamento no art. 78, I, e art. 79, I da Lei nº 8666/93. Em função do exposto, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste aviso, em observância ao artigo 109, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8666/93.

CLÁUDIA CUNHA
Diretora de Administração e Finanças

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 184/2019 que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ 00.375.972/0008-37, e o município de Coromandel - MG, CNPJ nº 18.591.149/0001-58. Processo nº 54000.062416/2019-69. Objeto: Desenvolvimento de ações que visam à manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR naquele município. Vigência: 25.06.2019 a 25.06.2024. Assinatura: 06.06.2019. Signatários: Marcelo José Pereira da Cunha, Superintendente Substituto - INCRA/MG, e Dione Maria Peres, Prefeita Municipal de Coromandel - MG.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 281/2019 que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ 00.375.972/0008-37, e o município de Divino, CNPJ nº 18.114.272/0001-88. Processo nº 54000.070923/2019-76. Objeto: Desenvolvimento de ações que visam à manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR naquele município. Vigência: 25.06.2019 a 25.06.2024. Assinatura: 05.06.2019. Signatários: Marcelo José Pereira da Cunha, Superintendente Substituto - INCRA/MG, e Gilvan Pinehrio de Faria, Prefeito Municipal de Divino - MG.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 283/2019 que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ 00.375.972/0008-37, e o município de Lagamar- MG, CNPJ nº 18.192.260/0001-71 . Processo nº 54000.063962/2019-17 . Objeto: Desenvolvimento de ações que visam à manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR naquele município. Vigência: 25.06.2019 a 25.06.2024. Assinatura: 06.06.2019. Signatários: Marcelo José Pereira da Cunha, Superintendente Substituto - INCRA/MG, e José Alves Filho, Prefeito Municipal de Lagamar - MG.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 280/2019 que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ 00.375.972/0008-37, e o município de Morro do Pilar, CNPJ nº 18.303.214/0001-00 . Processo nº 54000.070847/2019-07 . Objeto: Desenvolvimento de ações que visam à manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR naquele município. Vigência: 25.06.2019 a 25.06.2024. Assinatura: 11.06.2019. Signatários: Marcelo José Pereira da Cunha, Superintendente Substituto - INCRA/MG, e José de Matos Vieira Neto, Prefeito Municipal de Morro do Pilar - MG.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00

ouvidoria@in.gov.br
Fone: (61) 3441-9450